



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N° 826/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO PUBLICAÇÃO

Este documento foi tornado público por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL de Fernão.

Fernão, 16/Junho/2016
Edna Huss Garcia

EDNA HUSS GARCIA
Auxiliar de Serviços

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| (+) CREDITO ADICIONAL ESPECIAL | R\$ (Reais) |
|--|----------------------|
| 02 Poder Executivo | |
| 02.53 Secretaria Municipal de Obras | |
| 26.782.0006.0062 Manutenção das Estradas Vicinais (00xx) 4.4.90.52 Eq. E Material Permanente (FR 05) | R\$ 70.000,00 |
| TOTAL | R\$ 70.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

| (-) ANULAÇÕES | R\$ (Reais) |
|--|----------------------|
| 02 Poder Executivo | |
| 02.53 Secretaria Municipal de Obras | |
| 26.782.0006.0062 Manutenção das Estradas Vicinais (0065) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 05) | R\$ 70.000,00 |
| TOTAL | R\$ 70.000,00 |

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

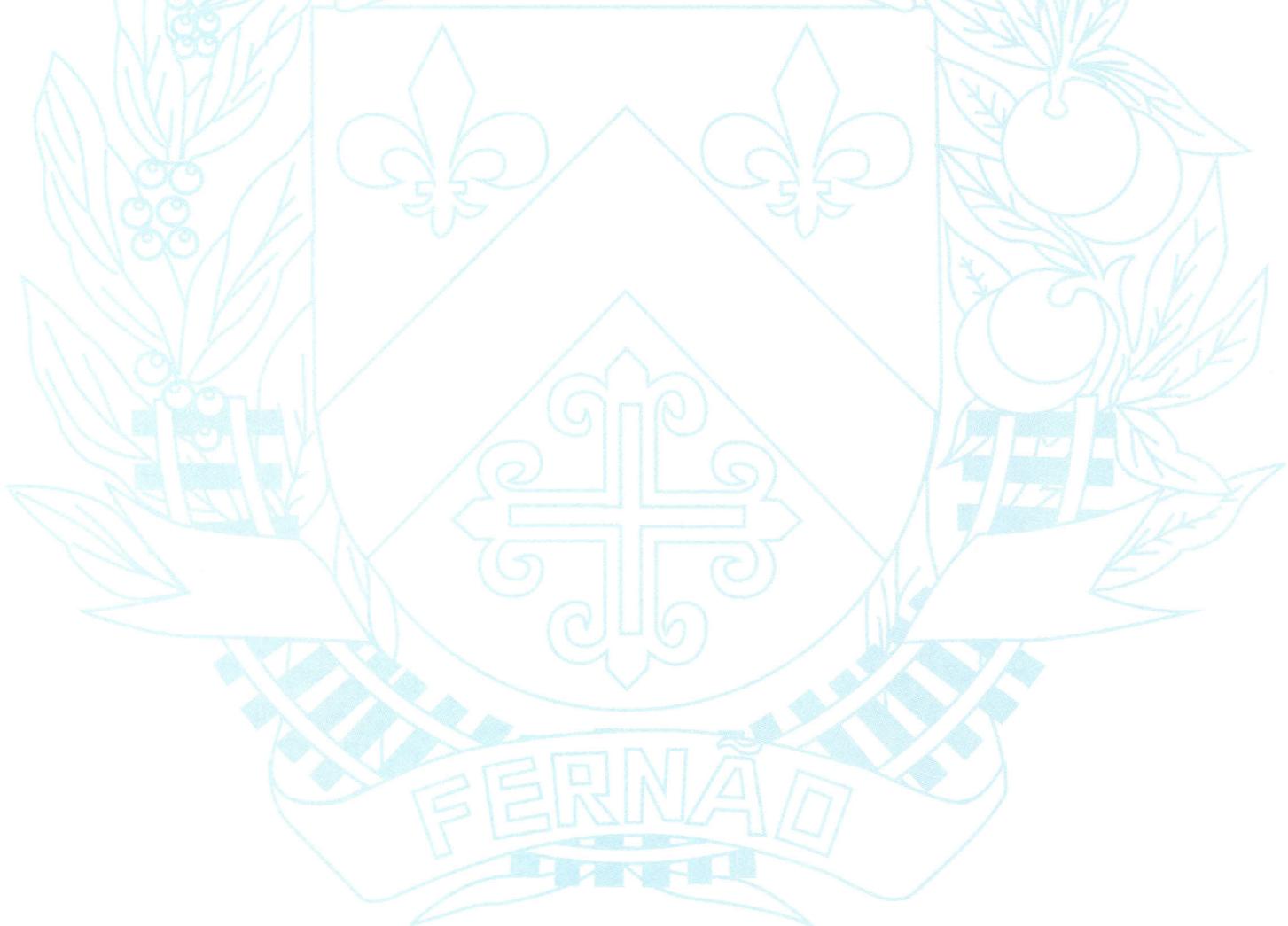


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de junho de 2016.

Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL



Bonfácia

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

| DESPESA | Valores Mensais | EXERCÍCIO | | |
|---------------------------|--------------------|----------------------|----------|----------|
| | | 2016 | 2017 | 2018 |
| Eq. E Material Permanente | | R\$ 70.000,00 | - | - |
| TOTAL | | R\$ 70.000,00 | - | - |

2-) DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito
Municipal de Fernão, no uso de suas
atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de junho de 2016.

Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL